



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco  
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de cesta básica, para atender as famílias atingidas pela enchente do Rio Mearim, que se encontram desalojadas, desabrigadas no município de Pedreiras.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O Município de Pedreiras, encontra-se em situação calamitosa devidos as cheias do Rio Mearim, desabrigando aproximadamente mais de 1000 (mil famílias), conforme relatório provisório da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexo a esse Termo de referência, onde necessita socorro da poder público, na manutenção dessas famílias que se encontram em abrigos públicos, escolas, ginásio esportivo e outros meios como residências de parentes dentro do município.

2.2 – Diante dessas incertezas causadas pela natureza, necessário esse socorro a essas famílias desprovidas de condições suficientes para fazerem no mínimo 02 (duas) refeições por dia.

### 3. SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1 – O Município de Pedreiras expediu um DECRETO Nº 009/2020, datado de 20 de março de 2020, decretando estado de calamidade pública para enfretamento do COVID19 e a Enchente do Rio Mearim.

3.2 – Diante de tempo insuficiente para aquisição e serviços na modalidade adequada conforme a Lei 8.666/93, apresentamos solução conforme Art. 11 inciso II do Decreto nº 09/2020, que sejam contratadas os serviços descrito no item 1 deste Termo de Referência com base legal Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e do Art. 4ª da Lei Federal nº 13.979/2020.

*“Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia e insumos destinados a enfretamento das emergências de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus de que trata esta Lei”.*

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco  
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ALIANÇA SATURNINO		COMERCIAL E.S.M		DIST.PRIMAVERA		L.G.D.O ROCHA		Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL		
1	CESTA BÁSICA: Composição 01 kg açúcar refinado, 03 kg de arroz tipo III, 01 pct. Biscoito salgado, 01 pct de café a vácuo 250g, 01 kg farinha de mandioca, 01 kg feijão carioca, 02 pct flocão de milho 500g, 01 pct. Leite em pó integral 200g, 02 pct macarrão tipo espaguete 500g, 01 lata de óleo de soja 500ml, 01 lata de sardinha 125g.	UNID	3.000	50,00	150.000,00	67,50	202.500,00	63,50	190.500,00	58,33	174.990,00	60,33	180.990,00
	VALOR TOTAL				150.000,00		202.500,00		190.500,00		174.990,00		180.990,00

4.1 – As solicitações de fornecimentos do produto constante nesse Termo de Referência deverão ser prescindidas da competente ordem de fornecimento devidamente assinada pelo Secretário responsável.

4.2 – A Secretária requisitante deverá designar através de instrumento legal um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços executas na forma prevista nesse termo de referência obedecendo as disposições constante na alínea “b” inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93.

4.3 – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerente à execução do contrato;

4.4 – Na hipótese de haver restrição do prestador de serviço, a autoridade competente excepcionalmente e mediante justificativa. Poderá dispensar a apresentação de documentos relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados as exigências de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto do inciso XXXII do caput do Art. 7ª da Constituição Federal – (Medida provisória nº 926/2020)

4.5 – O contrato poderá ter prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por período sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de calamidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco  
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



4.6 – Para Contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressão ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato (Medida Provisória nº 926/2020).

4.7 – A dotação orçamentária correspondente a despesa deste Termo de Referência, serão alocados conforme abaixo:

28.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0020.2070 – Manut. Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação descrita abaixo:

Ofício solicitando o pagamento;  
Nota de Empenho;  
Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor fiscal do contrato;  
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais;  
Regularização FGTS;  
Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual  
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, após 05 (cinco) dias apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de habilitação acima e devidamente atestada;

Descrever na Nota Fiscal a quantidade de valor unitário do produto recebido, como também o número da conta corrente, agência bancária para emissão de pagamento.

As Notas Fiscais não deverão conter rasuras e emendas, pois serão devolvidas no prazo de 2 (dois) dias úteis para correção.

***Ressalvado Art. 4º-F da Medida Provisória nº 926/2020 que altera a Lei Federal nº 13.979/2020***

## 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco  
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



O valor estimado é R\$ 180.990,00 (cento e oitenta mil novecentos e noventa reais), valores pesquisados usando os critérios determinado na Medida Provisória do Governo Federal que altera a Lei Federal nº 13.979/2020.

*Art. 4º-E, nas contratações para aquisição de bens e serviços e insumos necessário ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado*

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:*

*VI – Estimativa dos preços obtidos por meio de no mínimo um dos seguintes parâmetros:*

*d) – Contrato similares de outros entes públicos;*

Considerando a importância da participação do poder público em socorrer as famílias atingidas pela enchente do Rio Mearim, faz necessário aquisição dos produtos especificados no Termo de Referência; estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e que o setor competente proceda com os trâmites legais na Contratação da Empresa para fornecimento de cestas básicas nos termos da Lei 8.666/93, Art. 24 incisos IV com base legal dos Decretos: DRECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 35.672/2020 e finalmente a MEDIDA PROVISORIA DO GOVERNO FEDERAL Nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020.

Pedreiras-MA, 23 de março de 2020

SABRINA GENEFF SILVA E SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 165/2019



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PARCIAL DE FAMÍLIAS E PESSOAS DESLOCADAS (TRIZIDELA DO VALE/MA E LIMA CAMPOS/MA)**

**Famílias: 08.**

**Pessoas: 33.**

**PARCIAL DE FAMÍLIAS ILHADA**

**Famílias: 18.**

**Pessoas: 66.**

**PARCIAL DE FAMÍLIAS ISOLADAS**

**Famílias: 17.**

**Pessoas: 46.**

**PARCIAL DE FAMÍLIAS E PESSOAS ATINGIDAS**

**Famílias: 469.**

**Pessoas: 1.628.**

Pedreiras (MA), 23 de março de 2020.

  
**Sabrina Genefi Silva e Silva**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARCIAL DE FAMÍLIAS E PESSOAS DESABRIGADAS		
Nome da Instituição	Número de Famílias	Número de Pessoas
1. Centro de Convivência dos Idosos	13	47
2. Ciro Rêgo	13	50
3. U. E. Carlos Martins	23	86
4. U. E. Janoca Maciel	12	51
5. U. E. João Menezes	10	34
6. Jardim de Infância Branca de Neve	14	48
7. U. E. Manoel Trindade	15	55
8. Centro Comunitário Paulo VI	26	73
9. U. E. Professor Ernildo	08	32
10. Jardim de Infância Reino Infantil	10	29
11. Ginásio de Esportes	12	35
12. Assembleia de Deus (Bairro Goiabal)	06	22
13. Associação dos Narcóticos Anônimos	01	05
14. U. E. Raimundo Monteiro	05	17
15. Secretaria da Mulher	01	04
16. C. E. Oscar Galvão	25	89
17. CRESMAN	01	03
18. Jardim de Infância Pingo de Gente	13	35
19. C. E. Olindina Nunes Freire	16	52
20. Galpão COOMAPT	02	11
21. Centro de Formação Familiar Cristã	07	19
22. 1.ª Igreja Batista (Bairro Boiada)	01	04
23. Prainhense	01	05
24. Centro Comunitário São Lucas	04	14
25. Assembleia de Deus (Povoado Angical)	02	08
26. Assembleia de Deus Vida Nova	01	08
27. U. E. Wilna Bezerra	02	13
<b>Total</b>	<b>244</b>	<b>849</b>

PARCIAL DE FAMÍLIAS E PESSOAS DESALOJADAS

Famílias: 182.

Pessoas: 634.